

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**ANO 2022** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**DECRETO N.º 068/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022:** Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Interino de Agricultura, Reforma Agrária e Meio Ambiente município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia e dá outras providências.





# LEI N° 12.527/20211 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA





Gerado automaticamente através de **www.publisol.com.br** 

Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA





### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

# DECRETO N.º 068/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Interino de Agricultura, Reforma Agrária e Meio Ambiente município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **nomeado o** Sr Judicael Janderson da Silva Novaes, inscrito no CPF nº 067.083.205-76, ao cargo de Secretário Interino de Agricultura, Reforma Agrária e Meio Ambiente do Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2022.

Hermínio José Oliveira Mercês Prefeito Municipal

